



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00022/2021 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Acrescenta o art. 2A ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02, de 26 de julho de 1991), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2A ao Ato das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução 02, de 26 de julho de 1991), com a seguinte redação:

Art. 2A - Terão prioridade de tramitação e votação, todas as propostas legislativas em trâmite nesta Câmara Municipal que tratem de:

I - políticas públicas de prevenção, assistência e proteção à mulher vítima de violência e;

II - criação de mecanismos e estruturas que objetivem coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º As eventuais despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2021.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2021, p. 98

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.